



31301701



08027.000241/2025-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 307/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 981/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM)

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 111

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 981/2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), para encaminhar o OFÍCIO Nº 3115/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ e anexo, elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), área técnica deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como o OFÍCIO Nº 52/2025/DASPAR/PF, oriundo da Polícia Federal (PF), a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 14/05/2025, às 18:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31301701** e o código CRC **4B834F90**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO Nº 3115/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ(31197335);
- b) INFORMAÇÃO Nº 67/2025/CGINT-DIOPI/DIOPI/SENASP (31159743), e
- c) OFÍCIO Nº 52/2025/DASPAR/PF (31299075).

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000241/2025-29

SEI nº 31301701

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



31159743



08027.000241/2025-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência
INFORMAÇÃO Nº 67/2025/CGINT-DIOPI/DIOPI/SENASP

Processo: **08027.000241/2025-29**

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n.º 981/2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM).

1. Trata-se de Requerimento de Informação Parlamentar nº. 981/2025 (31098502), por meio do qual o Deputado Federal Capitão Alberto Neto - PL/AM, requer informações sobre a “Operação Reload”, conforme detalhado abaixo:

1. *Diante desse cenário, quais medidas estruturais o Ministério da Justiça pretende implementar para aprimorar a detecção de armamentos desmontados nas alfândegas brasileiras?*
2. *Considerando que este esquema operou por pelo menos seis anos, fornecendo armamento pesado para facções como o PCC e o Comando Vermelho, como o ministério avalia a eficácia dos atuais sistemas de inteligência e que aperfeiçoamentos serão realizados para identificar operações semelhantes mais precocemente? griffo noso*
3. *A operação revelou que os criminosos utilizavam empresas de fachada para legitimar suas atividades ilícitas, então quais mecanismos de fiscalização serão fortalecidos para identificar empresas importadoras suspeitas antes que possam operar como canais para o tráfico de armas?*
4. *Tendo em vista a natureza transnacional deste crime, que envolve múltiplos países, como o ministério pretende fortalecer a cooperação internacional, especialmente com os Estados Unidos, para prevenir que armamentos americanos continuem chegando ao crime organizado brasileiro?*
5. *Por fim, considerando o impacto direto que este armamento teve no fortalecimento das facções criminosas e, consequentemente, na violência urbana brasileira, quais estratégias o Ministério da Justiça está desenvolvendo para neutralizar o poder bélico já adquirido por estas organizações criminosas?*

2. Em atenção ao requerimento, cumpre observar, preliminarmente, que é atribuição legal da Secretaria Nacional de Segurança Pública -Senasp do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme estabelecido no Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, desempenhar um papel crucial em diversas áreas, incluindo:

I - ...

- a) na articulação, na proposição, na formulação, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de políticas, de estratégias, de planos, de programas e de projetos de segurança pública e defesa social;
- c) nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública internacionais, federais, estaduais, municipais e distritais;

II - estimular, propor, promover e coordenar a integração da segurança pública e defesa social no território nacional, em cooperação com os entes federativos, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;

3. Concernente à Diretoria de Operações e de Inteligência - DIOPI, esta se encontra inserida na estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, cujas competências estão delineadas no Art. 28 do Decreto nº 11.348, de 2023, nos seguintes termos:

Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:

- I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;
- II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 2018](#);
- III - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;
- IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;
- V - subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;
- VI - promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e
- VII - propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa.

4. Neste contexto, é atribuição desta Diretoria o fomento a políticas públicas, com desenvolvimento de projetos e programas, tendo por escopo a inteligência de segurança pública, a integração dos centro Integrado de comando e controle nacional e estaduais, a

proteção das fronteiras e divisas dos estados, dos biomas brasileiros, além do enfrentamento ao crime organizado, tendo por lastro a atuação integrada dos órgãos de segurança pública, nas esferas federal, estadual e municipal, principalmente, por meio das operações integradas.

5. Releva salientar que esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência **não desenvolve atividades finalísticas de segurança pública, cuja atribuição pertence aos órgãos policiais estaduais e federais, em atenção à autonomia dos entes federados**. Nesse sentido, o que ocorre é a realização de apoio em programas e projetos, por intermédio de demandas dos órgãos solicitantes. Com efeito, a DIOPI desempenha, em verdade, o papel de articulador entre as instituições, fomentando e apoiando a realização de operações integradas preventivas e repressivas a infrações penais, para que os órgãos atuem e se auxiliem mutuamente, dentro de suas atribuições legais, e na medida dos recursos materiais e humanos disponíveis, objetivando atender aos ditames da Lei do Susp (Lei n. 13.675, de 2019).

6. Ademais, como política pública formulada para o enfrentamento ao crime organizado, prevenção da violência e fortalecimento do sistema de segurança pública, além do estímulo à cooperação entre os estados para garantir a proteção dos cidadãos e a manutenção da ordem pública, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Senasp, no âmbito da DIOPI, mantém o acompanhamento sistemático de temas dentro do escopo que compete à Inteligência de Segurança Pública, em especial sobre eventos que possam gerar impacto na segurança pública, produzindo conhecimento que é compartilhado oportunamente às agências de inteligência federais e estaduais, segundo as regras que regem a atividade de inteligência.

7. Assim, e por consideração ao presente requerimento, esta Diretoria apresenta as seguintes contribuições, de acordo com os questionamentos:

7.1. **1. Diante desse cenário, quais medidas estruturais o Ministério da Justiça pretende implementar para aprimorar a detecção de armamentos desmontados nas alfândegas brasileiras?**

Destaca-se, a necessidade de constante vigilância e aperfeiçoamento nas regras atinentes ao comércio e tráfico de armas, tornando mais rígido seu controle. Verifica-se que boa parte das armas objeto de tráfico no Brasil advêm de exportações legais a terceiros países, e que lá são desviadas para a criminalidade organizada brasileira.

Nesse sentido, o quantitativo das apreensões de armas estrangeiras em situação ilegal nos países que apresentam cenário de violência armada, bem como o quantitativo de pedidos de cooperação internacional para o rastreamento dessas armas devem ser considerados como indicadores de que exportações regulares podem estar fomentando o tráfico de armas, ainda que tenham sido efetuadas dentro da legalidade. Nesse cenário, as autoridades do país exportador devem realizar diligente análise de risco, com base em tais fatores, visando avaliar a necessidade ou não de se determinar a **suspensão das exportações**, considerada a possibilidade de desvio para o crime organizado transnacional, conforme prevê o art. 7º, par. 1, alínea "b", inc. IV, do Tratado sobre Comércio de Armas (TCA, ou ATT em inglês - promulgado por meio Decreto nº 11.173/2022). Desse modo, na recente Operação Dakovo, da Polícia Federal (dez/2023), armas de origem europeia, exportadas legalmente a um país vizinho, estavam sendo desviadas para o crime organizado brasileiro, sendo que no caso de uma marca mais famosa de armas daquele continente as exportações nessa sistemática continuavam ocorrendo.

Como estratégia e medida de enfrentamento ao crime organizado, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI) promove a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública.

Nesse contexto, o **Projeto da Rede de Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública (REDE CIISP)**, estrutura da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, tem por objetivo promover a integração das agências de inteligência de segurança pública, que são constituídas para coletar, produzir e disseminar conhecimento de inteligência sobre possíveis ameaças à segurança pública, dando suporte às equipes operacionais, bem como subsidiando os tomadores de decisão com conhecimentos estratégicos, auxiliando no combate à criminalidade e na formulação de políticas públicas.

A Rede CIISP, a qual contempla um Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública em cada uma das 05 (cinco) regiões do País, é um modelo de produção de conhecimento integrado, sistemático e qualificado de Inteligência de Segurança Pública, formada por Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais (CIISPRs) **que são responsáveis pela produção de conhecimento das mais variadas temáticas de interesse no âmbito da Segurança Pública**. Os referidos Centros são compostos por representantes das forças de segurança de todas as Unidades Federativas, bem como dos órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

Ademais, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência recebe e difunde informações de inteligência sobre o Tráfico de Armas, sendo tais informações encaminhadas por meio de produção de conhecimento às agências de inteligência federais e estaduais via canal técnico pertinente, para a adoção de eventuais providências a seu cargo.

De modo abrangente, e para além da atividade de inteligência em segurança pública, ressalta-se que no âmbito da Diretoria de Operações e de Inteligência (DIOPI) estão sendo desenvolvidas várias frentes de trabalho voltadas para o enfrentamento do crime organizado, envolvendo instituições federais e estaduais. Nesse contexto, destacam-se as **Redes Institucionais**, previstas no Programa Nacional de Enfrentamento das Organizações Criminosas – Enfoc, consoante detalhado abaixo:

- **Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento do Narcotráfico – Renarc**, composta pelas Polícias Civis, por meio da unidade especializada (Denarcs);

- **Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento das Organizações Criminosas – Renorcrim**, composta pelas Polícias Civis, por meio das unidades especializadas (Dracos), tendo colaboração dos Ministérios Públicos Federal e das unidades federativas;

- **Rede Nacional de Recuperação de Ativos – Recupera**, composta pelas Polícias Civis, por meio de suas unidades de recuperação de ativos, pela - Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal - Dicor/PF, pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Interacional - DRCI/Senajus e pela Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - DGA/Senad.

- **Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializadas – Renoe**, composta pelas Polícias Militares, por meio de suas unidades especializadas de Policiamento Tático.

Ressalta-se que a articulação das Redes Institucionais acima mencionadas se dá por meio de Encontros Técnicos, Operações e Capacitações.

Cumpra destacar, ainda, outros projetos importantes no combate às organizações criminosas:

- **O Projeto Captura**, que versa sobre Lista de procurados do Sistema Único de Segurança Pública - Susp, instituída pela Portaria Ministerial nº 570/2023, o qual tem como finalidade a disponibilização de um banco de dados com cadastro de indivíduos criminosos, com

atuação nacional e internacional, que possuam mandado de prisão em aberto;

· **O Comitê de Inteligência Financeira e Recuperação de Ativos – Cifra**, instituído pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2023/MJSP, o CIFRA integra a estrutura da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro (SSINTE/SEPOL), tendo como principal objetivo o fortalecimento do combate às organizações criminosas, com foco especial na descapitalização desses grupos através de inteligência financeira e recuperação de ativos; e

· **O Projeto I.M.P.U.L.S.E.**, Anteriormente intitulado M.O.S.A.I.C.O. e atualmente em fase de reformulação, tem como objetivo principal, no eixo operações, o enfrentamento e a desarticulação de organizações criminosas em apoio aos órgãos de polícia judiciária, especialmente por meio de ações repressivas voltadas à sua descapitalização, bem como a atuação em rede e integrada dos profissionais dedicados a essas investigações e a recuperação de ativos, propiciando ciclo virtuoso na reversão dos ativos criminosos às Polícias.

7.2. **2. Considerando que este esquema operou por pelo menos seis anos, fornecendo armamento pesado para facções como o PCC e o Comando Vermelho, como o ministério avalia a eficácia dos atuais sistemas de inteligência e que aperfeiçoamentos serão realizados para identificar operações semelhantes mais precocemente?**

Vide resposta ao item 1.

7.3. **3. A operação revelou que os criminosos utilizavam empresas de fachada para legitimar suas atividades ilícitas, então quais mecanismos de fiscalização serão fortalecidos para identificar empresas importadoras suspeitas antes que possam operar como canais para o tráfico de armas?**

Não se insere dentro das atribuições desta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, elencadas no artigo 28 do Decreto nº 11.348/2023. Contudo, deverá ser realizada consulta em outras Diretorias e demais Secretarias deste Ministério, bem como à Polícia Federal.

7.4. **4. Tendo em vista a natureza transnacional deste crime, que envolve múltiplos países, como o ministério pretende fortalecer a cooperação internacional, especialmente com os Estados Unidos, para prevenir que armamentos americanos continuem chegando ao crime organizado brasileiro?**

Não se insere dentro das atribuições desta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, elencadas no artigo 28 do Decreto nº 11.348/2023. Contudo, deverá ser realizada consulta em outras Diretorias e demais Secretarias deste Ministério.

7.5. **5. Por fim, considerando o impacto direto que este armamento teve no fortalecimento das facções criminosas e, consequentemente, na violência urbana brasileira, quais estratégias o Ministério da Justiça está desenvolvendo para neutralizar o poder bélico já adquirido por estas organizações criminosas?**

Vide resposta ao item 1.

Na oportunidade, esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

À consideração superior,

FABRÍCIO DE BRITO DOURADO

Servidor Mobilizado
COINT/CGINT/DIOPI

KELLI MARIA SOUZA SANTOS

Servidora Mobilizada
CGOI/DIOPI/SENASP

DESPACHO CGINT E CGOI

Ciente. De acordo

MARCUS VINICIUS DA SILVA DANTAS

Coordenador-Geral de Inteligência
CGINT/DIOPI/SENASP

GETÚLIO MONTEIRO DE CASTRO TEIXEIRA

Coordenador-Geral de Operações Integradas e Combate ao Crime Organizado
CGOI/DIOPI/SENASP

DESPACHO

Ciente. De acordo, encaminhe-se ao Gabinete da Senasp para ciência e providências pertinentes.

RODNEY DA SILVA

Diretor de Operações Integradas e de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **KELLI MARIA SOUZA SANTOS, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 01/04/2025, às 12:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DE BRITO DOURADO, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 01/04/2025, às 12:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius da Silva Dantas, Coordenador(a)-Geral de Inteligência**, em 01/04/2025, às 16:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, Coordenador(a)-Geral de Operações Integradas e Combate ao Crime Organizado**, em 01/04/2025, às 16:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY DA SILVA, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 01/04/2025, às 16:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31159743** e o código CRC **A82007AE**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



31197335



08027.000241/2025-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 3115/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 981/2025.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento de Informação Parlamentar n.º 981/2025 (31098502), de 24 de março de 2025, por meio do qual o Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM) requer informações sobre a “Operação Reload” e as medidas adotadas para combate ao tráfico de armas de fogo no Brasil.
2. Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.
3. No escopo dessas atribuições, esta Secretaria desenvolve ações que abrangem, transversalmente, a temática em apreço, a exemplo do Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas – ENFOC, em sede do qual foram institucionalizadas redes de atuação integrada, dentre as quais destaco:
 - a) Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento do Narcotráfico — RENARC: com o propósito de intensificar o combate ao tráfico de drogas e às organizações criminosas associadas, promove o compartilhamento seguro e oficial de experiências e boas práticas, facilita a capacitação integrada e proporciona apoio operacional e material, fortalecendo, assim, as unidades especializadas dos órgãos de persecução penal, visando à descapitalização e o estrangulamento financeiro das organizações criminosas;
 - b) Rede Nacional de Unidades Especializadas no Enfrentamento das Organizações Criminosas — RENORCRIM: promove a integração institucional e o compartilhamento de conhecimento entre as unidades especializadas de Combate ao Crime Organizado das Polícias Cíveis dos entes federativos;
 - c) Rede Nacional de Recuperação de Ativos — RECUPERA: voltada ao aprimoramento do processo de recuperação de ativos no Brasil;
 - d) Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializadas — RENOE: visa potencializar a integração, a governança e a gestão dos órgãos de segurança pública e fortalecer o enfrentamento às organizações criminosas, por meio da integração das unidades especializadas de policiamento ostensivo. A estratégia inclui a participação de outros órgãos federais e estaduais, além de entidades ligadas à segurança pública e ao sistema de Justiça Criminal.
4. Por fim, visando contextualizar as supracitadas ações, bem como as demais iniciativas em curso nesta pasta voltadas, transversalmente, ao combate ao tráfico de armas de fogo, apresento a Informação n.º 67 (31159743).

Atenciosamente,

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 02/04/2025, às 18:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31197335** e o código CRC **B63FDEC5**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Requerimento de Informação Parlamentar n.º 981/2025 (31098502); e
- Informação n.º 67 (31159743).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000241/2025-29

SEI nº 31197335

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, sala 500, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9169 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DIVISÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES - DASPAR/PF

OFÍCIO Nº 52/2025/DASPAR/PF

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
BETINA GUNTHER SILVA
Assessora Especial do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios Bloco T
70064-900 Brasília/DF

Assunto: **Apresentação de subsídios para resposta ao RIC nº 981/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM).**

Senhora Assessora,

1. Em atenção ao Ofício Nº 19/2025/GAB-SAL/SAL/MJ, emitido no Processo SEI-MJSP nº 08027.000005/2025-11, encaminho as informações para subsidiar a resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 981/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM), que "Requer do Excelentíssimo Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Ricardo Lewandowski, informações sobre a "Operação Reload".
2. Primeiramente, cumpre salientar que houve erro formal quanto ao nome da Operação objeto do RIC, que na verdade se trata da Operação **CASH COURIER**, conforme informado pelo Gabinete do Deputado Capitão Alberto.
3. A referida operação, que teve por objetivo apurar crimes cometidos por organização criminosa especializada no tráfico internacional de armas, foi deflagrada pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, em 20/03/2025. A investigação identificou o líder da organização criminosa, que se utilizava de pessoas físicas e jurídicas para aquisição de imóveis e bens voltados para a lavagem do dinheiro obtido por meio do tráfico internacional de armas.
4. Em relação aos quesitos constantes do requerimento, apresentamos a colaboração da Polícia Federal para as respostas do MJSP ao parlamentar:
 1. A Polícia Federal atua conjuntamente com a Receita Federal na prevenção e repressão a crimes relacionados ao comércio internacional e que passa pelas alfândegas, como tráfico internacional de drogas, contrabando e tráfico internacional de armas, peças e munições. Na área restrita aduaneira, o material ilícito pode ser detectado tanto em fiscalizações rotineiras da Receita Federal como em ações integradas decorrentes de investigação e ações de inteligência realizadas pela Polícia Federal.
 2. A Polícia Federal tem intensificado as ações de inteligência e a cooperação policial e jurídica internacional, com o objetivo de descobrir novas rotas e identificar

organizações criminosas que se dedicam ao tráfico de armas para o território brasileiro.

3. A Operação Cash Courier revelou que empresas sediadas no Paraguai importam armas de fogo de países como a Croácia, Turquia, Eslovênia, Israel, Itália, dentre outros. A aparência de legalidade é mantida durante a aquisição, por meio de processos documentados e conformidade com as leis do Paraguai. Contudo, a ilegalidade surge quando essas armas, ao invés de serem destinadas aos consumidores legítimos, são desviadas para o mercado ilegal.

Ciente dessa realidade, a Polícia Federal mantém, desde 2019, Acordo de Cooperação Técnica com a DIGIMABEL – Diretoria Geral de Material Bélico do Paraguai, a fim de trocar informações de inteligência, notadamente envolvendo o rastreamento de armas oriundas do Paraguai que entram ilicitamente no Brasil e aqui são apreendidas.

Importante salientar, também, que o Brasil é signatário do Compromisso de Assunção Contra a Corrupção e o Crime Organizado, acordo que prevê a atuação conjunta entre os dois países no enfrentamento ao narcotráfico, ao tráfico internacional de armas, à lavagem de dinheiro e à corrupção, com o objetivo de intensificar a resposta policial e jurídica às redes criminosas que alimentam o tráfico de drogas e armas e a lavagem de ativos nos dois países.

4. No que tange à cooperação internacional, cumpre ressaltar que a Polícia Federal participa de organismos multilaterais como a AMERIPOL, EUROPOL e INTERPOL, atuando em colaboração com os demais países, sobretudo na repressão ao tráfico internacional de armas. Vale ressaltar que os procedimentos de rastreamento de armas de fogo utilizados pela Polícia Federal forneceram subsídios ao governo norte-americano para impor moratória de exportação de armas ao Paraguai em maio de 2018 e que dura até os dias de hoje. A HSI – Homeland Security Investigations se tornou a principal agência federal norte americana parceira da Polícia Federal na temática de tráfico internacional de armas e crimes transnacionais.

5. No âmbito da Polícia Federal, a neutralização do poder bélico já adquirido pelas organizações criminosas é levado a efeito pelo compartilhamento de informações de inteligência policial, tanto com órgãos de segurança pública brasileiros, quanto com agências internacionais que atuam no combate ao tráfico de armas, com a finalidade de realizar operações que promovam apreensões de armas e munições, identificação e prisão de lideranças, bem como desarticulação financeira das organizações criminosas.

Atenciosamente,

WILLIAM MARCEL MURAD

Delegado de Polícia Federal

Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCEL MURAD, Diretor-Executivo**, em 09/04/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40756310&crc=5BD70D29.
Código verificador: **40756310** e Código CRC: **5BD70D29**.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo I, 27º andar, sala 11, Brasília/DF
CEP 70165-900, Telefone: (61) 3303-1018
E-mail: daspar@pf.gov.br

Referência: Processo nº 08200.011682/2025-06

SEI nº 40756310



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Sr. Cap. Alberto Neto)

**Requer do Excelentíssimo
Ministro da Justiça e Segurança
Pública, Senhor Ricardo
Lewandowski, informações sobre
a “Operação Reload”.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Ricardo Lewandowski, solicitação de informações sobre a Operação Reload. Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

- 1) Diante desse cenário, quais medidas estruturais o Ministério da Justiça pretende implementar para aprimorar a detecção de armamentos desmontados nas alfândegas brasileiras?
- 2) Considerando que este esquema operou por pelo menos seis anos, fornecendo armamento pesado para facções como o PCC e o Comando Vermelho, como o ministério avalia a eficácia dos atuais sistemas de inteligência e que aperfeiçoamentos serão realizados para identificar operações semelhantes mais precocemente?
- 3) A operação revelou que os criminosos utilizavam empresas de fachada para legitimar suas atividades ilícitas, então quais mecanismos de fiscalização serão fortalecidos para identificar empresas importadoras suspeitas antes que possam operar como canais para o tráfico de armas?





Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

- 4) Tendo em vista a natureza transnacional deste crime, que envolve múltiplos países, como o ministério pretende fortalecer a cooperação internacional, especialmente com os Estados Unidos, para prevenir que armamentos americanos continuem chegando ao crime organizado brasileiro?
- 5) Por fim, considerando o impacto direto que este armamento teve no fortalecimento das facções criminosas e, conseqüentemente, na violência urbana brasileira, quais estratégias o Ministério da Justiça está desenvolvendo para neutralizar o poder bélico já adquirido por estas organizações criminosas?

Justificativa

A recente operação da Polícia Federal brasileira revelou a magnitude de um dos maiores esquemas de tráfico internacional de armas já desmantelados no país. Durante aproximadamente seis anos, uma organização criminosa altamente sofisticada conseguiu transportar cerca de 2 mil fuzis dos Estados Unidos para o Brasil, utilizando métodos engenhosos para burlar os sistemas de fiscalização e controle de fronteiras. Este arsenal massivo teve como destino principal as maiores facções criminosas do país, notadamente o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV).

O modus operandi da organização demonstra um nível preocupante de planejamento e adaptação às medidas de segurança existentes. Os criminosos desmontavam as armas de fogo nos Estados Unidos, transportavam-nas como peças comuns de maquinário através de empresas de importação aparentemente legítimas, e posteriormente remontavam os armamentos em território brasileiro. Esta estratégia permitiu que o esquema permanecesse operacional por um período extenso, fortalecendo significativamente o poder bélico das facções criminosas.

A Operação Reload, como foi denominada, mobilizou mais de 700 investigadores em cinco países diferentes, resultando em 25 prisões em





Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

território brasileiro. A complexidade da investigação reflete a natureza transnacional do crime organizado contemporâneo, que transcende fronteiras e jurisdições, aproveitando-se de lacunas nos sistemas de vigilância e controle.

Este caso expõe vulnerabilidades críticas nos mecanismos de fiscalização aduaneira e no monitoramento de empresas de importação no Brasil. A capacidade dos criminosos de estabelecer e operar empresas de fachada para facilitar o transporte ilegal de armamentos representa um desafio significativo para as autoridades responsáveis pela segurança pública e pelo controle de fronteiras.

O impacto deste armamento no cenário da violência urbana brasileira é inestimável. Fuzis de alto calibre provenientes deste esquema potencialmente contribuíram para inúmeros episódios de violência, disputas territoriais entre facções e confrontos com forças de segurança, intensificando a crise de segurança pública que afeta diversas regiões do país.

Esta operação bem-sucedida da Polícia Federal demonstra a importância crucial da cooperação internacional no combate ao crime organizado transnacional. Somente através de esforços coordenados entre diferentes países é possível enfrentar efetivamente organizações criminosas que operam além das fronteiras nacionais, explorando as discrepâncias entre diferentes sistemas legais e de fiscalização.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 24 de março de 2025.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal / PL-AM

